

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE

Art.1º - O Comitê de Investimento, órgão autônomo de caráter deliberativo, tem por finalidade analisar e aprovar políticas e estratégias de alocação de ativos do Instituto de Previdência dos Servidores de Nova Olinda.

Parágrafo Primeiro. O Comitê de Investimento aprovará o presente Regimento Interno em reunião deliberativa, por maioria de votos.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art.2º - Ao Comitê de Investimento, compete:

- I – Analisar conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;
- II – Traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;
- III - Avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do (RPPS);
- IV – Avaliar riscos potenciais;
- V – Acompanhar o desempenho da carteira de investimento do (RPPS), em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimento;
- VI – Deliberar sobre o credenciamento de instituições financeiras;
- VII - Submeter à análise da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal/Curador o credenciamento e a contratação ou substituição de gestores, administradores, corretores e agentes custodiantes, com base em parecer técnico;
- VIII – Analisar alocação de recursos por cada segmento de mercado;
- IX – Elaborar e atualizar a Política de Investimento de acordo com a evolução da conjuntura econômica;
- X – Analisar os pareceres e avaliações dos cenários macroeconômicos, propostos pela área de investimento, avaliando seu impacto na carteira de investimento administrada pelo (RPPS);
- XI - Propor alterações em seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art.3º - O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros titulares, a saber:

- O Presidente do Conselho Curador/Fiscal;
- O Diretor Presidente da Previ Nova Olinda;
- Servidor público efetivo do Município de Nova Olinda.

§1º - Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser formalmente designados para a função por ato da autoridade competente, para um mandato de três anos, permitida a recondução, por uma única vez, para cada membro do Comitê.

§2º - O servidor público efetivo do Município de Nova Olinda, será escolhido em Assembleia da categoria.

§3º - A Presidência do Comitê será exercida pelo Presidente da Unidade Gestora e, no seu impedimento, pelo Presidente do Conselho Curador/Fiscal.

Art.4º - Os membros do Comitê, perderão o mandato, nas seguintes situações:

- I – exoneração do cargo comissionado ou efetivo que ocupem junto ao Município de Nova Olinda;
- II – aposentadoria do cargo efetivo que ocupe para o membro servidor público municipal efetivo;
- III – término do mandato de Presidente do Conselho curador/Fiscal;
- IV – faltar a 3 reuniões consecutivas ou 5 (alternadas), sem justa causa;

Art.5º - O Comitê de Investimentos será secretariado pelo membro servidor público municipal efetivo.

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COMITÊ

Art. 6º - À Presidência do Comitê compete:

- I – Estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;
- II – Decidir, com voto de qualidade, os empates nas votações do Comitê;
- III – Decidir sobre os casos omissos e dúvidas na aplicação deste Regimento Interno.
- IV – Preparar e encaminhar, em tempo hábil, aos membros do Comitê de Investimentos, informações sobre:
 - a) Instituições Financeiras, panoramas econômicos e do mercado financeiro; e
 - b) O dimensionamento e a proposta de alocação dos recursos financeiros do RPPS;
- V – Comunicar e expedir as convocações das reuniões, consoante calendário aprovado;
- VI - Preparar relatório anual das atividades do Comitê de Investimentos para apreciação pelo Conselho Curador/Fiscal;
- VII - Propor normas complementares necessárias à atuação do Comitê de Investimentos; e

Art. 7º - Aos membros do Comitê competem:

- I – Comparecer às reuniões habitualmente;
- II – Votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê;
- III – Sugerir ao Presidente do Comitê a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresentá-los extra-pauta, se a urgência assim o exigir.

Art. 8º - Ao servidor público municipal efetivo, na qualidade de Secretário do Comitê de Investimentos compete:

- I – Encaminhar ao Comitê de Investimentos do (RPPS) as proposições para serem, posteriormente, examinadas pelo Conselho Curador/Fiscal, no que diz respeito à política de investimentos;
- II – Encaminhar, previamente, estudos e a documentação necessária à apreciação dos membros do Comitê de Investimentos;
- III - Ordenar os processos e a documentação para as reuniões;
- IV - Manter sob sua guarda a documentação relativa às atividades desenvolvidas pelo Comitê de Investimentos;

V - Cumprir as normas deste regimento.

CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ

Art. 9º - O Comitê se reunirá com a presença dos três titulares ou com a maioria.

Parágrafo único. Poderão participar do comitê, como convidados, analistas ou consultores das áreas envolvidas e servidores de outras áreas vinculadas ao (RPPS).

CAPÍTULO VI – DAS REUNIÕES DO COMITÊ

Art. 10 - O Comitê de Investimentos reunir-se-á na sede do (RPPS), em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias, sendo que:

- I – As reuniões ordinárias do Comitê ocorrerão trimestralmente;
- II - As decisões do Comitê serão registradas em ata;
- III - Qualquer dos membros poderá convocar reunião extraordinária do Comitê, se a urgência do assunto assim o exigir.

CAPÍTULO VII – DAS VOTAÇÕES DO COMITÊ

Art. 11 - Os assuntos submetidos ao Comitê serão decididos por maioria simples, tendo o presidente o poder de decisão em caso de empate.

Art. 12 – Das decisões do Comitê será dado ciência ao Conselho Curador/Fiscal e ao Prefeito Municipal.

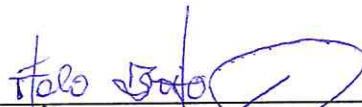
CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 – Os membros do Comitê de investimentos formularão suas solicitações, dúvidas ou sugestões, preferencialmente por escrito.

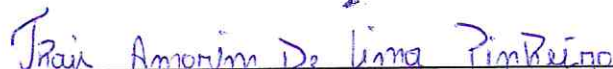
Art. 14 - Os casos omissos serão solucionados pelo próprio Comitê de Investimentos.

Art. 15 - O presente regimento interno do Comitê de Investimentos entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Olinda/CE, 22 de novembro de 2023



Italo Brito Alencar Alves
Prefeito de Nova Olinda



Thais Amorim de Lima Pinheiro
Presidente da Previ Nova Olinda